



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO

Prestação de Serviços para a “Elaboração do Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU) de Murça”

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis, no Edifício dos Paços do Concelho de Murça, perante mim, Ana Deolinda Sol, Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras, Oficinas e Parque Automóvel e Oficial Público, nomeado, pelo despacho de vinte e dois de Outubro de dois mil e treze, nos termos da alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, compareceram como outorgantes:

Primeiro Outorgante – O Município de Murça, entidade equiparada a Pessoa Coletiva com o número 506 862 763, aqui representada pelo Sr. Presidente da Câmara, Prof. José Maria Garcia da Costa, casado, com residência [REDACTED]

[REDACTED], cujos poderes de representação são conferidos pela alínea f) do nº 2 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, cujas competências são conferidas pela alínea a) do número 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de junho. -----

Segundo Outorgante – A empresa COTEFIS – Gestão de Projectos, S.A. número de pessoa coletiva 502 693 622 aqui representada por António Fernando de Carvalho Oliveira, de nacionalidade portuguesa, portador do Cartão de Cidadão nº [REDACTED] valido até vinte e sete de maio de dois mil e dezasseis, contribuinte fiscal número [REDACTED] que outorga na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da referida empresa, na prestação de serviços para a “**Elaboração do Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU) de Murça**”, conforme se verifica através dos documentos anexos que arquivo. -----

Reconheço a identidade do Primeiro Outorgante, a qualidade a que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por tudo ser do meu conhecimento pessoal. -----



MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Verifiquei a identidade do Segundo Outorgante pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

E pelo representante do Primeiro Outorgante foi dito: -----

UM – Que o Município de Murça, que representa no seguimento do Ajuste Direto, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 24º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, realizado para o efeito, cujo ofício convite foi expedido no dia 11/01/2016, e foi decidido por despacho do Exmo. Senhor Presidente do Município de Murça em 25/01/2016, adjudicar à Segunda Outorgante a prestação de serviços para “**Elaboração do Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU) de Murça**”, nas condições da proposta, condições de pagamento e de acordo com o Caderno de Encargos. -----

DOIS – O valor global desta prestação de serviços é de **25.000,00€** (vinte cinco mil euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, a pagar de acordo com o disposto no art.º 4º do Caderno de Encargos. -----

TRÊS – O Segundo Outorgante prestará os serviços no prazo de 90 dias a contar da data de outorga do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, conforme consta na cláusula 17ª do Caderno de Encargos. -----

Este contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55 -B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3 -B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, e 2/2012, de 6 de janeiro, porquanto o montante não excede o valor de € 350 000,00.-----

Pelo representante do Segundo Outorgante, na qualidade em que outorga, foi dito: -----

Que aceita cumprir este contrato nos termos exarados e se obriga ao seu integral cumprimento, executando os serviços de acordo com o disposto no Caderno de Encargos, documentos anexos e proposta apresentada que aqui se dão como integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante deste contrato. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/01 que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação vigente. -----



MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Esta prestação de serviços tem cabimento e dotação orçamental no Orçamento da Autarquia, aprovado para o corrente ano, no capítulo orgânico 14, e classificação económica da despesa 020214 com o saldo disponível de 31.250,00 € (trinta e um mil duzentos e cinquenta euros) e compromisso de cabimento nº 92/2016 -----

A adjudicatária apresentou os documentos que arquivo: certidão emitida em 26 de novembro de 2015, pelos Serviços de Finanças de Porto-4, comprovativa de que não é devedora de qualquer contribuição ou imposto ao Estado e declaração emitida em 29 de janeiro de 2016, pelo Instituto da Segurança Social, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, Certidão Permanente extraída em 25 de agosto de 2015, com validade até 17 de março de 2016, Certidão do Registo Nacional de Pessoas Coletivas, emitida em 27 de abril de 2015, Certificado de Registo Criminal da empresa e de todos os elementos que compõem o Conselho de Administração, datados de 16 de Dezembro de 2016, Declaração de acordo com o Anexo II do Código de Contratos Públicos. -----

Este contrato contém três folhas e é feito em triplicado, dele fazendo parte integrante todos os documentos nele referenciado, que se anexam a este original. -----

E para que produza efeitos, vai ser lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença de ambos os Outorgantes, e rubricado por os mesmos e por mim, Ana Deolinda Sol, Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras, Oficinas e Parque Automóvel e Oficial Público, nomeado oficial público que o subscrevi. -----

O Primeiro Outorgante,

João Maria Corin de G

A Segunda Outorgante,

Ana Deolinda Sol

O Oficial Público,

ANA DEOLINDA SOL